

Dexco

CNPJ. 97.837.181/0001-47

Dexco S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35300154410

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2024, às 8:30h, na sede social da Dexco S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1938, 5º Andar, Bairro Bela Vista, CEP 01310-942. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença de todos os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, com manifestação por e-mail. **3. MESA:** sr. Alfredo Egydio Setubal (Presidente), sr. Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e sr. Helio Seibel (Vice-Presidentes) e sr. Guilherme Setubal Souza e Silva (Secretário). **4. ORDEM DO DIA:** Aprovar: (i) A outorga, pela Companhia da Garantia Corporativa Finnvera (conforme abaixo definido). (ii) A outorga, pela Companhia, de garantias pessoais e reais, conforme aplicável, no âmbito: (a) do empréstimo a ser obtido pela LD Celulose S.A. ("LDC") junto a um sindicato de instituições financeiras, sob a coordenação de Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., Banco do Brasil S.A., por meio de sua filial de Londres, e Citigroup Global Markets Inc., no valor de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares estadunidenses), com prazo de 60 (sessenta) meses, com juros iniciais correspondentes à taxa SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*), (observadas as demais disposições ali previstas), acrescida de taxa fixa prevista no contrato de empréstimo (sujeita a determinadas variações ali previstas), destinado ao adiantamento a futuras exportações (recebimento antecipado de exportações), de acordo com a Resolução do Banco Central do Brasil nº 278, de 31 de dezembro de 2022, conforme alterada e qualquer legislação brasileira aplicável subsequente ("Empréstimo"); e (b) da emissão, por LD Celulose International GmbH ("LDC International"), controlada da LDC, de *senior secured notes*, no valor de até US\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de dólares estadunidenses), com remuneração de taxa fixa e vencimento até 2034, a serem colocadas no mercado internacional junto a (i) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definido na Rule 144A sob o *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act"), ou (ii) pessoas que não sejam *U.S. persons*, em conformidade com o *Regulation S* sob o *Securities Act* ("Notes"). (iii) A autorização para a Companhia praticar todos os atos necessários e celebrar todos os contratos e documentos aplicáveis relacionados ao Empréstimo e às *Notes*. (iv) A outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito dos documentos do Empréstimo e das *Notes*. (v) A abertura, pela Companhia, de limite de crédito para a LDC, nos termos que a documentação do Empréstimo define como "*Revolving Credit Facility*". **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: (i) Aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória a ser outorgada pela Companhia no âmbito dos empréstimos obtidos pela Companhia junto ao *Inter-American Investment Corporation (IDB)*, ao *International Finance Corporation (IFC)* e a certos credores, que foram garantidos pelo *Finnvera Plc* (agência de exportação de crédito finlandesa), pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ("Garantia Corporativa Finnvera"). (ii) Aprovar a outorga, pela Companhia, das seguintes garantias no âmbito (a) do Empréstimo; e (b) das *Notes*: (a) garantia fidejussória da Companhia sob o Empréstimo; e (b) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da LDC e da LD Florestal S.A. de titularidade da Companhia e os direitos delas decorrentes ("Alienação Fiduciária Ações LDC e LDF"). (iii) Aprovar a autorização para a Companhia praticar todos os atos necessários e celebrar todos os contratos e documentos relacionados ao Empréstimo e às *Notes* ("Documentos das Operações"), incluindo, sem limitação: (a) O *Parent Guarantee Agreement*, a ser celebrado entre (i) a Companhia, na qualidade de garantidora; e (ii) o UMB Bank, N.A., na qualidade de agente administrativo; (b) O "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre (i) a *Lenzing Aktiengesellschaft* ("Lenzing") e a Companhia, na qualidade de outorgantes; (ii) a TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., na qualidade de agente de garantia local; e (iii) a LDC e a LDF, na qualidade de intervenientes anuentes, tendo por objeto a Alienação Fiduciária de Ações LDC e LDF; (c) O *Intercreditor and Collateral Agency Agreement*, a ser celebrado entre, dentre outras partes, a LDC International, a LDC, a LDF, a *Lenzing*, a Companhia e UMB Bank, N.A., na qualidade de agente administrativo, *indenture trustee* e *intercreditor agent*, tendo por objeto regular as relações entre os credores e a administração das garantias, definindo prioridades e responsabilidades; (d) Quaisquer documentos auxiliares à formalização do Empréstimo e/ou das *Notes*, bem como a realização de quaisquer atos necessários para o aperfeiçoamento e a efetivação do Empréstimo e/ou das *Notes* e à formalização, constituição e aperfeiçoamento das garantias relacionadas, incluindo, mas não se limitando a celebração de quaisquer contratos, escrituras, declarações (*certificates*), contratação de instituições financeiras, contratação e nomeação de agente de recebimento de citações (*process agent*), cartas de honorários, reconhecimento de taxas e fees, bem como formulários requeridos por qualquer autoridade pública brasileira ou estrangeira e/ou pelos credores ou terceiros, conforme aplicável; (e) Quaisquer documentos auxiliares necessários conforme os Documentos das Operações; e (f) Quaisquer garantias, escrituras de emissão, contratos de opção, cartas de intenção, contratos, acordos, acordos de fechamento, atestados, notas, recibos, comunicados e quaisquer outros documentos e instrumentos, de qualquer forma e natureza, necessários ou próprios para conferir efeito legal ao Empréstimo e/ou às *Notes*, tendo por finalidade aprovar a realização, elaboração e transação de qualquer negócio, de qualquer natureza, necessários para a consumação do Empréstimo e/ou das *Notes*. (iv) Aprovar a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito dos documentos do Empréstimo e das *Notes*. (v) Aprovar a abertura, pela Companhia, de um limite de crédito para a LDC, nos termos que a documentação do Empréstimo define como "*Revolving Credit Facility*", podendo a Companhia celebrar e negociar o contrato de empréstimo correspondente. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, os quais ficaram cientes de sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo Artigo 130, §1º, da Lei das S.A. São Paulo, 17 de setembro de 2024. Assinaturas: Mesa: Alfredo Egydio Setubal - Presidente; Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e Hélio Seibel - Vice-Presidentes; Andrea Laserna Seibel, Andréa Cristina de Lima Rolim, Márcio Fróes Torres, Marcos Campos Bicudo, Ricardo Egydio Setubal e Harry Schmelzer Junior - Conselheiros; e Guilherme Setubal Souza e Silva - Secretário. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, SP, 17 de setembro de 2024.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>